

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

=====

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **MOBILIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua José Francisco Dias Areias, nº 345, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-120, inscrita no CNPJ nº 06.354.649/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995, de 27 de março de 2023 – O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração qualitativa;
 - b) Reajuste;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Garantia contratual;
 - e) Alteração de endereço da **CONTRATADA**;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2. As partes acordam que fica assegurada à **CONTRATANTE** a possibilidade de compensar os custos relativos à migração de dados do ambiente UniGecob para o ambiente exclusivo da Gecor, mediante abatimento proporcional das licenças contratadas e não utilizadas, limitado ao valor de R\$ 6.360,00 (Anexo 1).
3. A compensação ora prevista não implicará acréscimo ao valor global do contrato. Caso o custo da migração exceda o montante correspondente às licenças disponíveis para compensação, será necessária a formalização de novo termo aditivo, a fim de disciplinar a alteração quantitativa, nos termos do art. 81, II, da Lei nº 13.303/2016.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

4. As partes concordam em incluir no presente aditivo os itens referentes às especificações técnicas do UniGecor, conforme disposto no Anexo 3, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

REAJUSTE

5. Reajustamento dos preços pelo IPCA acumulado no período de 4,680810%, a partir de 30/11/2025.

CLÁUSULA PREÇO

6. O contrato será reajustado em R\$ 53.504,64.
7. O valor mensal estimado passará de R\$ 30.983,65 para R\$ 32.469,89, considerando a aplicação do reajuste.
8. O valor total estimado do contrato passará de R\$ 1.487.215,20 para R\$ 1.540.719,84, devido ao impacto do reajuste sobre os preços contratados.
9. Os preços unitários reajustados encontram-se mencionados no Anexo 2 – Demonstrativo de Orçamento de Custos.

GARANTIA CONTRATUAL

10. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 77.035,99, que corresponde a 5% do valor contratado.
11. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.

11.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

12. As partes reconhecem a alteração de endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser Rua José Francisco Dias Areias, nº 345, Trindade, Florianópolis/SC – CEP: 88036-120, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548**

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

RATIFICAÇÃO

- 13.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 00576/2023 – celebrado em 30 de novembro de 2023 e seu respectivo aditivo, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: MOBILIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Nome: João Jair da Silva Romão

Cargo: Sócio-Administrador

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

Anexo 1

Serviço sob demanda com execução e cobrança não recorrentes

Serviço	Escopo técnico	Qtde. (horas)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Hora técnica	Migração de dados históricos da academia: Representação Comercial, que fica na instância da Capacita para a nova instância	24	265,00	6.360,00

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

Anexo 2

Demonstrativo de Orçamento de Custos

Ambiente	Qtde. Primeiro Aditivo	Preço unitário reajustado (R\$)	SaaS Mensal (R\$)		SaaS 36 meses restantes (R\$)
UniBBTS - Licenciamento	3.705	3,49	12.930,45	13.975,17	503.106,12
UniBBTS - Sustentação	2	522,36	1.044,72		
UniGecob - Licenciamento	4.000	3,49	13.960,00	14.482,36	521.364,96
UniGecob - Sustentação	1	522,36	522,36		
UniGecor - Licenciamento	1.000	3,49	3.490,00	4.012,36	144.444,96
UniGecor - Sustentação	1	522,36	522,36		
			TOTAL	32.469,89	1.168.916,04

**SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00576/2023
OC nº 195548**

Inexigibilidade de Licitação, Art. 30, Inc. I da Lei 13.303/16

Anexo 3

Especificações técnicas do UniGecor

1.1. Implantação do Ambiente UniGecor (cisão do Ambiente UniGecob com migração de conteúdo para o novo Ambiente UniGecor)

1.1.1. Deverá ser realizada reunião de planejamento da migração entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para definição de prazos e condições de implantação do novo ambiente.

1.1.1.1. O planejamento definirá como e quais arquivos técnicos e conteúdos legados serão migrados e/ou espelhados no ambiente UniGecor, preservando, entretanto, a estrutura atual do Ambiente UniGecob.

1.1.1.2. As características do novo ambiente UniGecor deverão refletir as especificações vigentes dos ambientes UniBBTS e UniGecob, observando o planejamento de prazos acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.1.2. O Ambiente UniGecor será configurado para atendimento aos negócios da CONTRATANTE e será restrito aos usuários (substabelecidos) de negócios desta.

1.1.3. Somente os usuários designados pela CONTRATANTE poderão ter acesso à solução, observando-se equipe, perfil e curadoria de conteúdo próprios.

1.1.4. Considera-se o volume máximo de até 1.000 (mil) usuários ativos por mês.

1.1.4.1. A cobrança pelo serviço de licenciamento será calculada com base no número de licenças ativas no mês, sendo o faturamento realizado no mês subsequente à apuração.

1.1.4.2. A CONTRATANTE fará a gestão das licenças, ativando e inativando usuários, respeitando o limite máximo contratual de 1.000 (mil) licenças ativas no mês.

1.1.4.3. Em caso de encerramento dos negócios os quais a UniGecor estiver estruturada, será feita a supressão contratual do lote referente ao ambiente UniGecor, sem prejuízos de serviços já prestados pela CONTRATADA.

1.1.4.4. A CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em casos de alterações e/ou encerramentos dos negócios, consequentemente encerramento do ambiente UniGecor.